



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n.º 12/2020

Processo Administrativo N.º 0000825/2020

Validade: 21/08/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da **AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**, situada na situada na Rua das Gralhas, Gleba 01, Parque da Cidade, Maricá/RJ, aqui representada por **CELSO HADDAD LOPES**, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02, e a empresa **INVICTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, situada na Estrada Raul Veiga nº 373, Loja 02-A, Raul Veiga, São Gonçaves, RJ, CEP. 24.710-480, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.746.140/0001-67 – neste ato representada por **LEANDRO PINHEIRO DOS SANTOS**, portador do RG nº 11981343-4 EXPEDIDA IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 088.898.967-95, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o **REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão de fl. 1166, HOMOLOGADA à fl. 1078, ambas do **Processo Administrativo nº 0000825/2020**, referente ao **Pregão Presencial nº 05/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

	Nome do Material	Especificação	Unidade	Quantidade e Requerida	Marca	Preço Unitário	Preço total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO	Almofada para carimbo nº 3, entintada, na cor azul, tamanho aproximado 120mm x 80mm	unidade	10	KAZ	R\$ 4,05	R\$ 40,50
2	APONTADOR DE LÁPIS DE METAL	Apontador metálico simples; corpo metálico; Lâminas com tratamento antiferrugem; Dimensões aproximadas: (2,5 x 2,4 x 1,3) cm	Unidade	40	KIT	R\$ 1,08	R\$ 43,20
11	CAIXA BOX	CAIXA BOX em plástico corrugado polionda 350x130x245mm na cor vermelha	Unidade	118	Alaplast	R\$ 4,39	R\$ 518,02
17	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	Caneta Marca Texto de cor Amarela; Destacador de Texto Amarela com Ponta Sintética, Formato Chanfrado, proporciona 2 (duas) Espessuras Diferentes no Uso. Tinta à Base de Água; Lavável.	Unidade	180	Kit	R\$ 1,85	R\$ 333,00
19	CAPAS DE PROCESSOS AG	Capa e contra-capas para encadernação cristal transparente e preta no tamanho A4 (210 x 297mm) e espessura de 0,30mm - pacotes com 100 unidades de cada item.	Pacote Par	09	Lassane	R\$ 55,08	R\$ 495,72
30	EXTRATOR DE GRAMPO	Extrator de Grampo Galvanizado tipo espátula; material: metal cromado; ideal para remoção de grampos em superfícies de papel em geral, cartolina e plásticos	Unidade	45	Carbrink	R\$ 2,11	R\$ 94,95
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10M	FITA ADESIVA, transparente, medindo 12 mm X 10 mm	Unidade	150	Eurosel	R\$ 0,63	R\$ 94,50
32	FITA PARA EMPACOTAMENTO 45X45	FITA ADESIVA de Papelaria, de Polipropileno (pp); Medindo (45mmx45m) Transparente; para Empacotamento, Com alta Adesão	Unidade	100	Embalando	R\$ 2,84	R\$ 284,00
33	GRAMPEADOR GRANDE 23/13	Grampeador pintado de metal, profissional de grande porte, para grampear de 25 a 100 folhas; 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, de mesa; com profundidade de grampeado ajustável de até 69mm.	Unidade	15	Classe	R\$ 57,50	R\$ 862,50
34	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 MM	GRAMPEADOR DE MESA - capacidade mínima de 25 folhas, grampeador grande em metal, de mesa, para grampos 26/6, dimensões aproximadas 20 x 5 x 9 cm, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto) em aço, mola resistente com retração automática, carga por meio de pente	Unidade	25	Classe	R\$ 20,16	R\$ 504,00
39	LIVRO ATA PAUTADO E NUMERADO	LIVRO ATA DE PAPELARIA; Medindo no mínimo (205x297) mm Vertical; Capa Pesando 1250g/m2; Revestida Com Papel Kraft, Pesando 80g/m2; Na Cor Preta; Com 100 Folhas numeradas; Papel Off-set, Pesando 56g/m2.	Unidade	4	Kajoma	R\$ 15,12	R\$ 60,48
40	LIVRO DE PROTOCOLO	LIVRO PROTOCOLO; Medindo (160x220mm), capa dura em papelão 80 g/m2; Revestida Com Papel Off-set Plastificado; com 100fls numeradas em Papel off-set, pesando 56g/m2	Unidade	26	Kajoma	R\$ 12,68	R\$ 329,68
41	PAPEL A-4	PAPEL, FORMATO A4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem em material impermeável, contra umidade, Resma c/ 500 (quinhentas) folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Resma C/ 500 folhas	564	Allmax	R\$ 21,60	R\$ 12.182,40
42	PAPEL A4 180G BRANCO	Papel especial e resistente a altas temperaturas; ideal para convites, cartões, currículos, certificados, etc.; Tamanho A4 com dimensões de 210mm x 297mm.	Resma C/ 50 folhas	36	Usapel	R\$ 17,41	R\$ 626,76
44	PASTA ARQUIVO TRANSPARENTE 23X35 cm C/TRILHO PLÁSTICO	Pasta dobrada laminada na cor Cristal em polipropileno com grampo plástico para armazenar documentos que possuam até o tamanho officio (216 x 356)mm.	Unidade	100	Plascony	R\$ 2,35	R\$ 235,00
45	PASTA CATÁLOGO COM ELÁSTICO	Pasta catálogo tamanho A4, para 50 folhas, com visor	Unidade	17	Polibras	R\$ 16,21	R\$ 275,57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

46	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁST. OFÍCIO LOMB 20MM	PASTA C/ABA E ELÁSTICO (em plástico); de Polipropileno (pp); Espessura de Mínimo 0,35 Micras, Lombada de 20 mm; No Tamanho Ofício (335 x 245) mm; Com Ilhoses de Metal e Elástico; Transparente;	Unidade	144	Plascony	R\$ 2,77	R\$ 398,88
47	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO OFÍCIO FINA	Pasta com elástico; Material: Polipropileno; Transparente; Espessura do material: 0,35 mm; Dimensões da Pasta: L x A x P: (235 x 350 x 2) mm	Unidade	176	Plascony	R\$ 2,03	R\$ 357,28
48	PASTA POLIONDA 55mm	Pasta Polionda; Medidas: 245x55x335mm. Fechamento Através de Elástico com Ponteira Plástica.	Unidade	63	Alaplast	R\$ 3,65	R\$ 229,95
49	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO	PASTA SANFONADA Em Plástico; de Polipropileno (pp); Medindo Mínimo 10 e Máximo 15 Micras; No Formato Ofício; Com 31 Divisões;	Unidade	21	Plascony	R\$ 46,77	R\$ 982,17
54	PILHA PALITO 1,5V	Pilha Palito AAA (para o controle do condicionador de ar e Teclados)	Unidade	185	Alfacell	R\$ 2,93	R\$ 542,05
56	PRANCHETA OFÍCIO C/ PRENDEDOR	Prancheta em MDF; Padrão Ofício com Preenedor Zincado; Tamanho: (340x230) mm	Unidade	26	Bacchi	R\$ 4,10	R\$ 106,60
57	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 90X60	Quadro de Avisos em cortiça com dimensões de 90cm x 60cm; tipo mural	Unidade	09	Cortiart	R\$ 51,56	R\$ 464,04
62	COPO DE ÁGUA DE 200 ML	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, capacidade 200 ml, em poliestireno branco, atóxico, corpo frisado, Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Com Gramatura Mínima de 192 Gramas, P/bebidas Quente Ou Fria; As Mangas não Podem Estar Violadas. Fabricados em conformidade com a NBR 14865/2012 da ABNT, em pacotes com 100 unidades cada e com selo de segurança do INMETRO.	Pacote com 100 unidades	250	Totalplast	R\$ 3,67	R\$ 917,50
65	QUADRO BRANCO 120 X 90 CM	Quadro Branco Magnético; Superfície de secagem rápida; Com apoio para apagador e pincéis marcadores; Moldura em alumínio. Dimensões: 900mm x 1200mm.	Unidade	06	Cortiart	R\$ 175,00	R\$ 1 050
	Nome do Material	Especificação	Unidade	Quantidade e Requerida			
71	ÁLCOOL GEL	Álcool 70° INPM de 500g Gel	Unidade	24	Safra	R\$ 7,97	R\$ 191,28
73	BALDE DE 10L	Balde de plástico redondo de 10L com alça de ferro. Tamanho aproximado: 25cm de diâmetro; Altura: 25cm. Peso aproximado: 245g.	Unidade	5	Pratick	R\$ 6,42	R\$ 32,10
74	BALDE DE 20L	Balde de plástico redondo de 20L com alça de ferro. Tamanho aproximado: 31cm de diâmetro; Altura: 34cm. Peso aproximado: 560g.	Unidade	2	Implast	R\$ 9,16	R\$ 18,32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

75	BOMBONA DE DESINFETANTE DE USO GERAL 5L	Desinfetante de 5L para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, mármore, esmaltados, armários e etc.	Unidade	60	Cordex	R\$ 6,77	R\$ 406,20
76	BOMBONA DE SABONETE LÍQUIDO 5L	Sabonete Líquido fragrâncias de 5L	Unidade	20	Topbel	R\$ 12,65	R\$ 253,00
77	BOMBONA CLORO 5L	Hipoclorito de sódio líquido de 5L.	Unidade	45	Cordex	R\$ 8,36	R\$ 376,20
78	BOMBONA DETERGENTE 5L	Detergente de uso manual. Diluição aproximada na proporção de 1/20.	Unidade	16	Cordex	R\$ 26,75	R\$ 428,00
79	BOMBONA DETERGENTE GEL 5L	Detergente em gel biodegradável, super concentrado e alto poder desengraxante, de uso geral, desenvolvido para a lavagem manual ou automatizada de qualquer superfície lavável.	Unidade	15	Cordex	R\$ 35,26	R\$ 528,90
81	ESPANADOR	Espanador em Microfibra para a limpeza de poeira/pó sem espalhá-lo pelo ambiente. Desta forma, ele substitui com vantagem o uso de produtos abrasivos que riscam ou descolam as camadas protetoras e também que diminui a vida útil dos acessórios, mobilias e equipamentos. Tamanho mínimo de 35cm.	Unidade	12	Espanavan	R\$ 25,83	R\$ 309,96
83	INSETICIDA	Inseticida Aerossol que protege o ambiente dos insetos indesejados e que tem eficácia contra o mosquito transmissor de doenças como a Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela. Volume mínimo de 270ml.	Unidade	16	Insect free	R\$ 10,52	R\$ 168,32
84	LIMPADOR MULTIUSO 500ml	Limpador geral multiuso. Eficiente na remoção de gorduras. Fácil aplicação e limpa sem deixar resíduos. Não precisa enxaguar. Volume de 500ml.	Unidade	60	Worker	R\$ 3,56	R\$ 213,60
85	LUSTRA MÓVEIS	Lustra móveis que dá brilho, garante a proteção dos móveis contra manchas d'água e deixa um agradável perfume de longa duração. Indicado para móveis geladeiras, eletrodomésticos, azulejos, superfícies de mármore, fórmicas e esmaltadas. Volume mínimo de 200ml.	Unidade	5	Worker	R\$ 3,58	R\$ 17,90
87	LUVAS FORRADAS G	Luvras anatômicas para proteção das mãos contra produtos químicos. Possui palma e dedos com antiderrapante, que garantem maior aderência ao manusear objetos molhados. Forro em algodão aveludado. Tam. G.	Unidade	120	Nobre	R\$ 3,41	R\$ 409,20
88	PÁ DE LIXO	Corpo da pá fabricada em chapa metálica revestida o que permite maior resistência à corrosão/oxidação. Descrição: Largura mínima da pá para lixo: 215,0 mm Comprimento aproximado da pá para lixo (mm): 215,0 mm Material do cabo da pá para lixo: Madeira plastificado Comprimento aproximado do cabo (mm): 800 mm Peso aproximado: 420 g	Unidade	6	Akasia	R\$ 7,15	R\$ 42,90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

89	PANO PEQUENO (FLANELA) P/ LIMPEZA	Tecido 100% algodão ou lã, ligeiramente aveludado em uma das faces, estrutura tafetá ou sarja, com acabamento flanelado, de cor única ou xadrez.	Unidade	60	Flamatex	R\$ 1,23	R\$ 73,80
91	PAPEL TOALHA	Papel Toalha interfolhado 100% Celulose 20x21 cm c/ 800 fls.	Pacote	150	Papéis Rj	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
PREÇO TOTAL: VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS						R\$ 26.846,93	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será entregue nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos materiais será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no **Decreto Municipal n.º 158/2018**.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 9.3.** Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
- 9.5.** O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.
- 9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.8.** A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
- IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

- 10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- 10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;
- 10.2.3.** observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.
- 10.2.4.** Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

- I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

- 10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- 10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 21 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

LEANDRO PINHEIRO DOS SANTOS

INVICTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

INVICTA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. - ME.
EST. RAUL VEIGA, 373 LJ. 2 - RAUL VEIGA - SG/RJ
CEP. 24.710-480 - CNPJ: 10.746.140/0001-67

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ R.G. nº: _____

NOME: _____ R.G. nº: _____